



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2026/2585

Município de Portão - Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios e outros afins

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios e outros afins, por meio de Registro de Preços, para utilização da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, visando a busca de um bom atendimento aos munícipes que venham a visitar a Administração Pública Municipal. Vale ressaltar que muitos setores possuem balcão de atendimento ao público, assim como no Gabinete do Prefeito. Além dos gêneros alimentícios existe a necessidade da aquisição de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria.

Os gêneros alimentícios e outros afins, objeto do presente Estudo Técnico estão atualmente licitados nos seguintes processos licitatórios: PCP nº 34/2024, PCP nº 15/2025, porém eles estão próximos ao fim e/ou esgotamento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Administração, do ano de 2026, como se vê no item 11 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens descritos abaixo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão seguir a seguinte descrição individual, unitária e quantitativa:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Açúcar, classe refinado, pacotes de 1 kg, validade mínima de 6 meses.	kg	900
2	Adoçante líquido, tipo sacarina, embalagem de 100ml, validade mínima de 12 meses, na data da entrega.	un	40
3	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, fardos com 12 unidades de 500ml. Validade 11 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o (DEC. nº 3029 de 16/04/99) e (RDC nº 274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	fd	4.000
4	Café em pó, embalado a vácuo, com selo de pureza e qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), no nível	un	1.900

	tradicional. Possui selo de sistema de gestão de qualidade ISO 9001, intensidade 8, torra clássica, moagem média, semelhante aos produtos das marcas: Melita, Três Corações e Bom Jesus. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagens de 500g.		
5	Chá misto de abacaxi e hortelã, composto de folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita</i> L.), folhas e talos de chá preto (<i>Camellia sinensis</i> (L.) Kuntze), e abacaxi (<i>Bromelia ananas</i> L.), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, nº RDC 267/05, RDC nº 277/05, nº RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês, pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	un	200
6	Chá de Camomila, composto de folhas secas e/ou flores de camomila, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	un	250
7	Chá de Cidreira, composto de folhas secas de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i> , Stapf), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	un	250
8	Chá de Erva Doce, composto de frutos de erva-doce (<i>Pimpinella anisum</i> L.), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	un	260

	determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.		
9	Chá de misto de Frutas Vermelhas, composto de flores de hibisco (<i>hibiscus sbdariffa</i> L.), frutos de maçã (<i>pyrus malus</i> L.), frutos e flores de rosa silvestre (<i>rosa canina</i> L.), folhas de estêvia (<i>stevia rebaudiana</i> Bert), frutos de morango (<i>fragaria</i> Spp.), aromatizantes, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	un	260
10	Chá de Hortelã, composto de folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita</i> L.), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	un	240
11	Chá misto de Maçã com Canela, composto de frutos da maçã (<i>Pyrus malus</i> L.), e casca de canela moída (<i>cinnamomun zeylanicum</i>), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	un	200
12	Chá de Morango, composto de frutos do morango (<i>Fragaria</i> Spp), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	un	150

	aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.		
13	Filtro de papel para café, número 102, com 30 filtros por caixa.	cx	400

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(s) licitante(s) arrematante(s) da Ata de Registro de Preços deverá realizar a entrega conforme as quantidades e descrição contidas na Solicitação de entrega, que será enviada ao endereço de e-mail cadastrado.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Nove de Outubro, 229, centro, CEP: 93.180-000

HORÁRIO DE ENTREGA: De segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada com base no consumo verificado nos processos PCP nº 34/2024, PCP nº 15/2025 e PCP nº 20/2025, na média anual de utilização e na projeção da demanda administrativa para o exercício de 2026/2027.

Verificou-se consumo anterior apresentado conforme descrito na planilha abaixo, e dessa forma, juntamente a racionalização de estoques e ajustes administrativos, fixou-se a estimativa de quantidade compatível com a demanda projetada.

A metodologia adotada busca evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, porém devido ao aumento dos eventos realizados pela administração pública foi necessário aumentar as quantidades e unificar as diferentes licitações anteriores em uma ata só.

Dentre esses eventos pode-se elencar a “Escola de Gestão dos Servidores”, entre outros projetos elaborados nas demais secretarias.

Ressalta-se o fato de que por se tratar de uma ata de registro de preços as demais secretarias que compõem a Administração Pública Municipal poderão utilizar esse saldo, com suas próprias dotações.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

Processo	Item	Objeto	Consumo (quantidade)	Período
PCP nº 34/2024	1	Açúcar, classe refinado, pacotes de 1 kg, validade mínima de 6 meses.	690 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026
PCP nº 34/2024	2	Adoçante líquido, tipo sacarina, embalagem de 100ml, validade mínima de 12 meses, na data da entrega.	30 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026

PCP nº 20/2025	3	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, fardos com 12 unidades de 500ml. Validade 11 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com o (DEC. nº 3029 de 16/04/99) e (RDC nº 274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2.951 Fardos	De 04/07/2025 a 12/06/2026
PCP nº 15/2025	4	Café em pó, embalado a vácuo, com selo de pureza e qualidade da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), no nível tradicional. Possui selo de sistema de gestão de qualidade ISO 9001, intensidade 8, torra clássica, moagem média, semelhante aos produtos das marcas: Melita, Três Corações e Bom Jesus. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagens de 500g.	1.440 Unidades	De 16/05/2025 a 29/05/2026
PCP nº 15/2025	5	Chá misto de abacaxi e hortelã, composto de folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita</i> L.), folhas e talos de chá preto (<i>Camellia sinensis</i> (L.) Kuntze), e abacaxi (<i>Bromelia ananas</i> L.), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, nº RDC 267/05, RDC nº 277/05, nº RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês, pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	90 Unidades	De 16/05/2025 a 29/05/2026
PCP nº 34/2024	6	Chá de Camomila, composto de folhas secas e/ou flores de camomila, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da	193 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026

		entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.		
PCP nº 34/2024	7	Chá de Cidreira, composto de folhas secas de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i> , Stapf), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	155 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026
PCP nº 34/2024	8	Chá de Erva Doce, composto de frutos de erva-doce (<i>Pimpinella anisum</i> L.), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	195 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026

PCP nº 34/2024	9	Chá de misto de Frutas Vermelhas, composto de flores de hibisco (<i>hibiscus sbdariffa</i> L.), frutos de maçã (<i>pyrus malus</i> L.), frutos e flores de rosa silvestre (<i>rosa canina</i> L.), folhas de estêvia (<i>stevia rebaudiana</i> Bert), frutos de morango (<i>fragaria</i> Spp.), aromatizantes, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	195 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026
PCP nº 34/2024	10	Chá de Hortelã, composto de folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita</i> L.), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	184 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026
PCP nº 34/2024	11	Chá misto de Maçã com Canela, composto de frutos da maçã (<i>Pyrus malus</i> L.), e casca de canela moída (<i>cinnamomun zeylanicum</i>), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um,	140 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026

		contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.		
PCP nº 34/2024	12	Chá de Morango, composto de frutos do morango (Fragaria Spp), isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem primária tipo sachês, embalados um a um, contendo identificação do produto, marca do fabricante, embalagem secundária de papel cartão ou similar, validade mínima de 12 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC nº 12/01, RDC nº 259/02, RDC nº 267/05, RDC nº 277/05, RDC nº 14/14 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem com 10 sachês pesando entre 10 a 40g. Semelhante ou superior aos produtos das marcas: Barão, Madrugada e Twinings.	60 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026
PCP nº 34/2024	13	Filtro de papel para café, número 102, com 30 filtros por caixa.	300 Unidades	De 23/12/2024 a 29/05/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de artigos de alimentação e bebidas, como mercados e pequenos varejistas neste ramo de atividade.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Divina Cereja LTDA, CT Lorens Comércio de Alimentos LTDA, Simon Comercial Atacadista LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração as empresas vencedoras dos processos licitatórios mais recentes dos itens de mesmo objeto realizadas pelo Município de Portão, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.416, de 30 de Dezembro de

2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$138.103,30 (cento e trinta e oito mil cento e três reais e trinta centavos).

É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada com orçamentos oficiais adquiridos por meio do site LicitaCon Cidadão, disponibilizado pelo TCE-RS (no endereço eletrônico <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>) que busca dados de licitações realizadas nos últimos 6 meses no estado do Rio Grande do Sul, uma vez com esses valores foi realizada uma média de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos gêneros alimentícios e outros afins.

A detentora da Ata de Registro de Preços fornecerá os materiais/produtos, futura e parceladamente, e quando da solicitação de entrega emitida pela Administração, deverá atender as seguintes exigências:

- Entregar os materiais/produtos, parceladamente, em obediência aos locais, horários e quantitativos constantes da solicitação de entrega, que será emitida pela Administração com antecedência mínima de até 5 dias úteis da entrega;
- A entrega dos materiais/produtos ocorrerá diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Governo, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 7h às 14h;
- Entregar os materiais/produtos de forma íntegra, de modo a suportar sua manipulação e transporte, sem prejuízo nas condições de consumo;
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para entrega dos materiais/produtos;

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração, os materiais/produtos com diferentes especificações contidas no instrumento editalício;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá refazer às suas expensas, a critério da fiscalização da Administração, sem alteração do prazo, todo o fornecimento realizado inadequadamente;

É vedada à detentora da Ata de Registro de Preços a subcontratação da entrega dos materiais/produtos oriundos deste Estudo Técnico;

A detentora da Ata de Registro de Preços permitirá que o fiscal da Administração ou aquele que esta indicar, acompanhe a qualquer tempo a entrega dos materiais/produtos;

Eventuais dúvidas quanto as entregas dos materiais/produtos poderão ser esclarecidas mediante contato pelo telefone (51) 3500-4200.

Quando da entrega dos materiais, a Administração receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do instrumento editalício.

O pagamento dos materiais/produtos fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado pela Administração no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento.

A detentora da Ata de Registro apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da Solicitação de entrega emitida pela Administração.

A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com a respectiva Solicitação de entrega, devendo ser emitida em nome da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração e Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida possui impactos ambientais considerados de baixa relevância, uma vez que se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo administrativo. Contudo, identificam-se potenciais impactos relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos, ao consumo de recursos naturais empregados em sua fabricação e ao transporte necessário para sua distribuição.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Priorização, sempre que possível, de produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou que permitam adequada destinação ambiental após o consumo;
- b) Observância da legislação ambiental vigente por parte dos fornecedores, especialmente quanto ao correto gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades produtivas;
- c) Fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, evitando desperdícios decorrentes de deterioração, vencimento precoce ou inadequação ao consumo;
- d) Incentivo à racionalização do consumo dos materiais adquiridos pela Administração, buscando reduzir desperdícios e otimizar a utilização dos recursos públicos;
- e) Destinação adequada das embalagens descartadas pelos órgãos municipais, observadas as práticas de coleta seletiva adotadas pelo Município.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 22 de Junho de 2026

ÁLVARO MORAES MAURER
Agente Administrativo
Chefe da unidade de Almoxarifado
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar